

ARQUIVADO



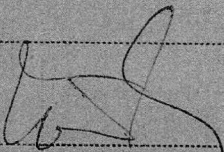
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 01/72

JUIZ DO TRABALHO : Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autuo a
presente reclamação apresentada por AURY DOS REIS PEDRO-
ZO contra
SÍRIO MASSEN


Chefe da Secretaria
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, saldo de salários, férias prop., 13º sal.
prop., horas extras, contrib. ao INPS.
Valor: R\$ 889,48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 01172
Em 07/01/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos... sete ... dias do mês de ... janeiro ... de 19... 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. AURY DOS REIS PEDROZO

(Reclamante)
Industriário, casado, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Aleixo Rocha, s/nº portador da C.P. — N.º
65.122, Série 188, e apresentou a seguinte reclamação contra SÍRIO HASSEN

(Reclamado) Construção Civil (Atividade)

domiciliado na Rua 7 de Setembro, s/nº - Taquari (Rua e número)

Declarou:

que trabalhou para a reclamada no período de 15/01/71 a 28/08/71; que exercia o cargo de Pedreiro, tendo sido dispensado por falta de serviço;

que foi combinado que receberia o salário mínimo e que seria pago por semana;

que sua Carteira Profissional não está devidamente anotada, pois não consta todo o período que o reclamante trabalhou para a reclamada;

que geralmente trabalhava mais de oito horas por dia.

Diante do exposto, RECLAMA:

a) Aviso prévio (8 dias)	Cr\$	55,68
b) Saldo de salários (2dias)	Cr\$	13,92
c) Férias simples prop. (7/12)	Cr\$	81,20
d) 13º sal. prop. (7/12)	Cr\$	121,80
e) Horas extras (386 hs.)	Cr\$	416,88
TOTAL	Cr\$	689,48

Reclama, ainda, Recolhimento das contribuições previdenciárias ao INPS, previamente descontadas pelo reclamado.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 20 de janeiro de 1972, às 9,20 horas, devendo na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de docu

mentos e testemunhas, estas no máximo de três (3) e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Aury dos Reis Pedrosa

Auri dos Reis Pedroso
RECLAMANTE



Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

b/w

SÍRIO HASSEN - Rua 7 de Setembro, s/nº - Taquari

AURY DOS REIS PEDROZO

V.Sa.

Montenegro, em TAQUARI

FORUM de Taquari

vinte

20

janeiro/1972

nove e vinte

9,20

Anexo: cópia de Têrmo de Reclamação

Montenegro

7 janeiro

72

Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

A presente folha contém um documento

AR



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUSTIÇA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.009

Natureza da correspondência Notificação ref. processo 01/72

SÍRIO HASSEN

Destinatário

Rua 7 de Setembro, s/nº - Taquari - RS

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 15 de 1 de 1972

x sírio hassens

Ref. 103 - 15.000 - TSA.

Destinatário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
15

PROCESSO Nº 01/72.....

Aos (20) vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois às (9:50) nove e cinquenta horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rs, em deslocamento à Taquari, Rs, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: AURY DOS REIS PEDROSO, reclamante e, SÍRIO HASSEN, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver do segundo Aviso prévio, saldo de salários, férias proporcionais, 13º salário proporcional, horas extras, e contribuições ao INPS. PRESENTES AS PARTES.

O reclamado representado por, digo, o reclamado pessoalmente acompanhado de procurador na pessoa do Bacharel Libório Fregapani credenciado através de documento "APUD-ACTA". ~~It~~ Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: O reclamado paga, digo, O reclamado retifica as anotações da CTPS, anotando como datas de entrada e saída respectivamente 20 de maio de 1971 e 31 de agosto de 1971, pagando ainda neste ato ao reclamante a importância de CR\$100,00 dando êste plena e geral quitação para nada mais exigir seja a que título fôr. O reclamante recebeu a importância. Custas no valor de CR\$10,00 pelo reclamante o qual fica dispensado. A Junta homologou. Nada mais.

P. Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOCAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTEI
VOCAL DOS EMPREGADORES

Aury dos Reis Pedroso
RECLAMANTE: *Sírio Hassen*
RECLAMADO:

Maurício Fortes
PROCURADOR:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

115

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de _____ de ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Lino Hassen
bra, brasilera
(Nacionalidade)
casado, procurador
(Estado Civil) (Profissão)
maior, residente na esta cidade

, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Liliano Jugapari
brasilero, casado
(Nacionalidade) (Estado Civil)
inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção, _____ sob n.º

1.200, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,

Maurício Fortes, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Caquani, 20 de Janeiro de 197 2

Lino Hassen
[Assinatura]
Juiz do Trabalho, Presidente

VISTO:

21/01/72

CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclu-
 dos no Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
 Montenegro, 21 | 01 | 72

[Handwritten Signature]

**ARQUIVE-SE
 DATA SUPRA**

[Handwritten Signature]

**CARLOS EDMUNDO BLAETH
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE**

**ARQUIVADO
 DATA SUPRA**

[Handwritten Signature]